



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6853 , DE 29 DE MAIO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho para desenvolver e acompanhar o Programa de Transporte Terrestre e Fluvial do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO, com a finalidade de desenvolver e acompanhar o Programa de Transporte Terrestre e Fluvial do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos:

Coordenador:

**GILSON CASTRO DE MORAES**, Engenheiro Civil.

Equipe Técnica:

**MÁRIO CAMILATO**, Contador;

**NAJLA MARIA BARBOSA SOARES**, Arquiteta;

**FÁTIMA MARIA MELEGARI BIZZO**, Técnica em Pla

nejamento;

Publicado no Diário Oficial nº 3274 de 30/05/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DECRETO Nº 6853, DE 29 DE MAIO DE 1995

Constitui Grupo Especial de Trabalho para desenvolver e acompanhar o Programa de Transporte Terrestre e Fluvial do Plano Apropriação e Florestal de Rondônia-PLANAFLO, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DETERO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DETERO, com a finalidade de desenvolver e acompanhar o Programa de Transporte Terrestre e Fluvial do Plano Apropriação e Florestal de Rondônia-PLANAFLO.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executar as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente, com as funções dos seus respectivos cargos:

Coordenador:

GILSON CASTRO DE MORAES, Engenheiro Civil.

Equipe Técnica:

MÁRIO CAMILATO, Contador;

MÁLIA MARIA BARBOSA SOARES, Arquiteta;

FÁTIMA MARIA MILEGARI BIZZO, Técnica em Engenharia.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

Equipe Administrativa:

**SILVIO MAGALHÃES DE SANTANA**, Publicitário;

**ROBERTO RODRIGUES SIMÕES**, Agente Administrativo;

**ELEISA BENTES RAMOS DOS SANTOS**, Agente Administrativo.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho, deverá concluir suas tarefas até 31 de dezembro de 1995.

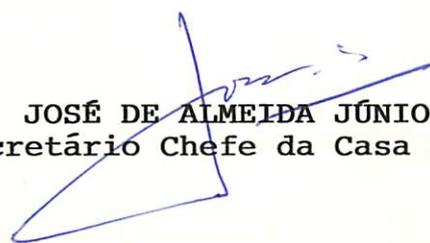
Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referência "H", Classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

- Coordenador 7,0 (sete) vezes;
- Equipe Técnica 5,0 (cinco) vezes;
- Equipe Administrativa 2,0 (duas) vezes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil